



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2
Surf

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1191


Projeto de Lei nº 08/76=

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte HERDEIROS DE JOÃO JACOB STEIN, referente a impostos territorial urbano e predial urbano de 1.970, 1.971, 1.972 e 1.973 - cadastros nºs 559, 557, 3551, 3594, 548 e 542 - na importância de CR\$ 2.104,55 (dois mil, cento e quatro - cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1.976.


MARIO ALCINDO ROSIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

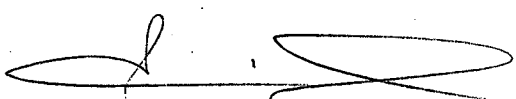
PROJETO DE LEI Nº 08/76



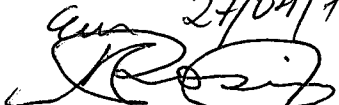
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte HERDEIROS DE JOÃO JACOB STEIN, referente a impostos territorial urbano e predial urbano de 1.970, 1.971, 1.972 e 1.973 - cadastros nºs. 559, 557, 3551, 3594, 548 e 542 - na importância de Cr\$ 2.104,55 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de abril de 1.976.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
= Prefeito Municipal =

As Comissões de Justiça e Finanças
Em 06/4/76

Aprovado em primeira discussão por unanimidade
Em 20/4/76

Aprovado em segunda discussão por unanimidade
Em 27/04/76




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

=J U S T I F I C A Ç Ã O =

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Em 14 de novembro de 1.958, quando Prefeito Municipal, o Sr. Alziro Pozzi endereçou ofício ao Sr. Adalberto de Campos, então herdeiro dos bens de João Jacob Stein, propondo: 1- mudança do imóvel para dentro do alinhamento da rua caso este seja atingido pelo traçado de extensão da rua 7 de Setembro até o Bairro da Raia, necessitando, para tanto, da doação, pelos proprietários, da respectiva área; 2- construção, pela Prefeitura, das cercas limítrofes de moirões e arame farpado; 3- remessa à Câmara Municipal de projeto de lei isentando a propriedade de imposto territorial urbano, enquanto a propriedade pertencer àquele senhor ou seus sucessores legais (doc. anexo).

Em 12 de dezembro de 1.958, o então Prefeito Alziro Pozzi sancionou a lei nº 397, que autorizava o Executivo a desapropriar, amigável ou judicialmente, a área de terreno mais ou menos de 400 metros, necessária ao prolongamento da rua 7 de Setembro. (doc. anexo).

Dai para cá, o assunto vem se arrastando sem uma solução plausível.

Decorridos já 16 anos, a dívida ativa do imóvel atingiu a importância de Cr\$ 4.081,91 (quatro mil, oitenta e um cruzeiros e noventa e um centavos) - tendo o Sr. Alziro Pozzi, adquirente de parte do imóvel, feito o pagamento da quantia de Cr\$ 1.977,36 (hum mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) - restando, portanto, para ser cancelada através deste projeto de lei, a importância de Cr\$ 2.104,55 (dois mil, cento e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) que é quanto importa a dívida ativa atual do imóvel.

No intuito de resolver definitivamente e de uma vez por todas a matéria, este Chefe do Executivo elaborou e es-

H
Sun

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

5
Su

-2-

está remetendo o presente projeto de lei, na certeza de que os ilustres senhores vereadores darão o seu beneplácito, aprovando -o em regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 06 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

Prefeito Municipal

EXMO. SR. DR. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

6
J.M.F.

X

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	678
Pirassununga, 25 MAR 1974	

JOÃO DA ROCHA LABREGO FILHO, infra-assinado, residente e domiciliado em São Paulo, à rua "58", 2-A, - Parque São Domingos, pelos herdeiros de João Jacob Stein, tendo em vista que a Prefeitura não deu integral cumprimento ao convecionado nos itens II e III do documento 1, em anexo, e - pela Lei nº 397, o Poder Executivo declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriado a área de terreno de propriedade deles herdeiros, não tendo constado da supra mencionada lei os benefícios que diz notícia no item III do primeiro documento, é a presente para requerer a V. Exa. CANCELAMENTO de parte do débito, em troca do não cumprimento, como já acima ficou esclarecido, dos itens II e III do Doc. 1.

Outrossim informa que a partir do corrente ano se responsabilizam por todos impostos e taxas que recaiam ou venha a recair sobre dito imóvel, quitando-os nas devidas ocasiões.

Termos em que,

P. Deferimento.

Pirassununga, 25 de março de 1974.

João da Rocha Labrego Filho

- João da Rocha Labrego Filho -

2
doc. 1
F
SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 1º de Novembro de 1958.

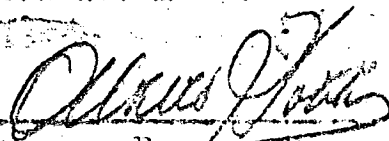
Ilmo. Sr.
Adalberto de Campos

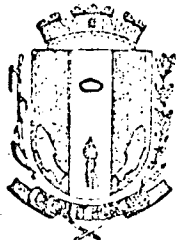
Nesta

Pretendendo esta Prefeitura estender a Rua 7 de Setembro até o Bairro da Raia e sendo certo que essa extensão atingirá terrenos de sua propriedade, este Executivo propõe a V. Senhoria a doação da área necessária mediante as seguintes compensações:-

- I - mudará o imóvel para dentro do alinhamento da Rua caso este seja atingido pelo traçado;
- II - construirá a Prefeitura, por sua conta, as cercas limítrofes de moirões e arame farpado;
- III - remeterá a Câmara Municipal projeto de lei isentando propriedade de impôto territorial urbano, enquanto a propriedade pertencer a V. Senhoria ou seus sucessores legais.

Atenciosamente


Alzira Pereira
Prefeito Municipal



(Mod.9)

Of. N. _____

3/10
doc. 2
Sur P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 397

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, afim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terreno necessário ao prolongamento da rua 7 de Setembro, numa distância, aproximadamente de 400 (quatrocentos) metros, até atingir a rua Pedro Camargo Neves, no Bairro da Raia.

Art. 2º) - As despesas necessárias ao cumprimento da presente lei, correrão por crédito especial a ser oportunamente aberto.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Alziro Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Hipólito Malazan
Secretário da P.M.

4
9
Ao Serviço de Finanças -
Pelo setor competente verificar o total do
débito lançado, informando este Escritório de
situação atual de tal imóvel.
Piras., 3/4/74

[Signature]

Para as devidas providências.

Pirassununga, 8 de 07 de 74

[Signature]
SERVIÇO DE FINANÇAS

AO SERVIÇO DE FINANÇAS:

Informo que, o débito total do imóvel é de Cr\$ 4.081,91 (quatro mil, oitenta e um cruzeiros e noventa e um centavos), informo ainda - que a importância acima deverá ser acrescida - de 1% de juros a contar de janeiro de 1974 até o mes de seu pagamento.

Informo mais que, a importância de Cr\$197736 (um mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos) referente à parte do imóvel denominada rua 7 de Setembro deverá ser mantida pois é área vendida, ainda não feita a transferência de nome do proprietário.

Piras., 08 de julho de 74

[Signature]
Roberto Demétrio Zema
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Ao Gabinete do Prefeito

Para as devidas providências.

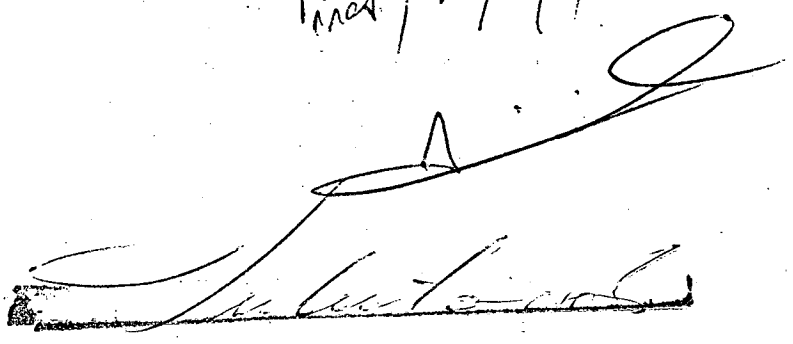
Pirassununga, 09 de julho de 74

[Signature]
SERVIÇO DE FINANÇAS

10
Jm P

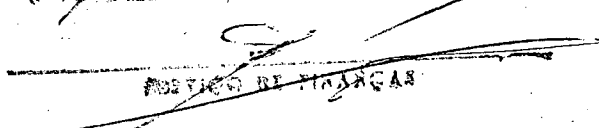
Os fins de Finanças :-
Os pto. de Tributação para completar seu dispa
especificando os lançamentos em seu imposto a per
Total de R\$ 4081,91, assim como a quantia de
R\$ 1977,36 .

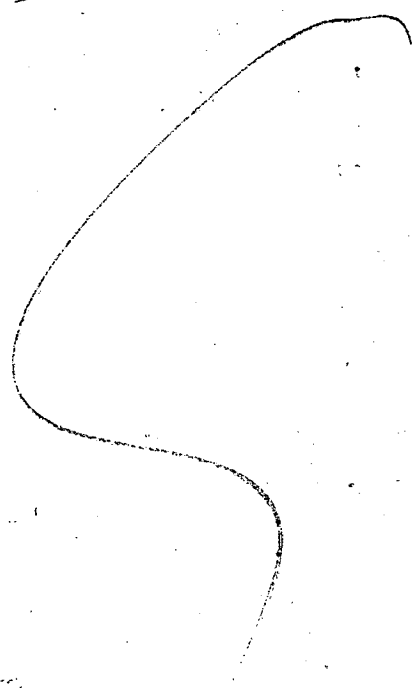
Pind., 12/12/74



Para as devidas providências.

Pirassununga, 12 de 12 de 74


SECRETARIA DE FINANÇAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Sr. Prefeito:

De acordo com o requerido, o cancelamento dos impostos somente poderá ser concedido mediante lei dispendo nesse sentido.

Caso assim venha a ser decidido por V.Exa., cumpre nos informar que, os Herdeiros de João Jacob Stein, encontram-se arrôlados na dívida ativa, como devedores de impostos urbanos lançados nos exercícios de 1.970/1.971 - 1.972 e 1.973. - Ficha nº 957

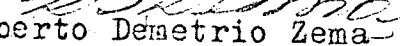
Quanto ao montante de Cr.\$4.081,91 (quatro - mil oitenta e um cruzeiros e noventa e um centavos) pertencem aos Herdeiros a responsabilidade da importância de Cr\$2.104,55 (dois cento e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos seguintes impostos:

1970- Cadastro - 559 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 340,20
1971- Cadastro - 557 - Imp. " " "	Cr\$ 493,77
1970- Cadastro -3551 - Imp. Predial Urbano	Cr\$ 47,08
1.971 Cadastro -3594 - Imp. Predial Urbano	Cr\$ 60,00
1972- Cadastro - 548 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 550,42
1973- Cadastro - 542 - Imp. Territorial Urbano	Cr\$ 613,08
Total..... Cr\$2.104,55	

O saldo na impostência de Cr\$ \$1.977,36 (milnovecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos), deverá ser transferida para débito do Sr. Alziro Pozzi atual proprietário da área desmembrada.

É o nosso parecer, S.M.J.

Pirassununga, 28 de Outubro de 1.975


Roberto Demetrio Zema
Chefe do Setor de Tributação

ao Serviço de Finanças:
Do setor de Tributação para que, diante de situação
exporta, proceda de acordo com o combinado
diretamente com o contribuinte.

12
Jun 76

Rec. 5/1/76

Dr. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Do Setor de Tributação
para as devidas providências

~~DIRETOR DE FINANÇAS~~

AO SERVIÇO DE FINANÇAS

De acordo com o que foi combinado com o contribuinte, a Municipalidade deverá providenciar o cancelamento de parte da Dívida - Ativa na importância de Cr\$2.104,55 (dois mil cento e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) ficha nº D.A.-957.

Caso assim venha a ser decidido por V. Exa., deveremos enviar projeto de lei a Câmara dispendo nesse sentido.

Informo mais, que, o restante da Dívida, na importância de Cr\$1.977,36 (um mil novecentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), mais multas e juros, foi transferida para o Sr. Alziro Pozzi e recolhida as importâncias conforme xerox - da cópia do recibo em anexo.

Pirassununga, 12/01/76

Roberto Demétrio Zema
Roberto Demétrio Zema
Chefe do Setor de Tributação

Setor de Tributação
13-1-76

13
Surf

PREFEITURA
de Pirassununga

DAM
DOCUMENTO DE
ARRECDAÇÃO
MUNICIPAL

01 1975 02 COD. SEC. div 01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
4756

04 TERC. DE COG.

06 DATA VENCIMENTO
17.12.75

07 VALOR A RECEBER
2.412,36

Herds. de João Jacob Stein - Responsabilidade

DIVIDA

Parcela de R\$

ATIVA 13530 Pirassununga

Alzira Pozzi
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
11 JAN 1976
SP

699 (1.977,36) 801 (~~197,73~~) 579 (237,27)

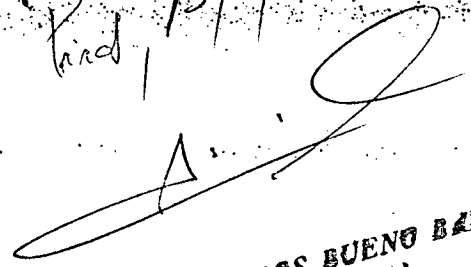
Roberto Donatino Zema
Chefe de Seção

IDENTIFICAÇÃO MECANICA 523 2111 8 2.412,36 ()
TAMBEEM PAGAVEL NO BRADESCO

Terr. urbano e taxa de agua de terreno de 1970/71/72/73

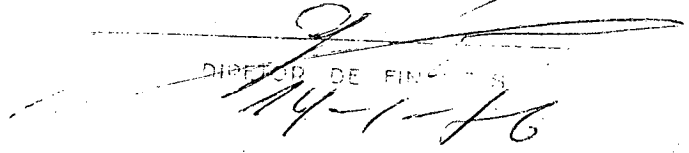
o Município de Fincanças: $\frac{44}{1000}$
o setor de Tributação, para em
contacto com o Município de Administração,
proceder de acordo com o acertado
com o P^{to}, para regulamentar
esta situação de parente protocolado.

Pind., 13/1/26



Dr. ANTONIO CARLOS BUENO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Às Setor de Tributação
para as devidas providências



DIRETOR DE FINANÇAS
14-1-26



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. ¹⁵ 

PARECER Nº -----


Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 08/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte Herdeiros de João Jacob Stein, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.976.



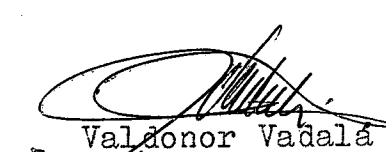
Francisco Domingos

Presidente



Saulo Franco Boerner

Relator



Valdonor Vadalá

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. 16
[Signature]

PARECER N.º _____

Examinando o Projeto de Lei n.º 08/76, de autoria do Executivo Municipal, que solicita autorização para proceder o cancelamento da Dívida Ativa remanescente do contribuinte Herdeiros de João Jacob Stein, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1.976.

[Signature]
Celso Celestino do Bonfim

Presidente

[Signature]
Elias Mansur

Relator

[Signature]
Hugo Antonio de Oliveira

Membro